

LEI N° 472 - DE 24 DE AGOSTO DE 1963.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ao Grêmio Estudantil "Castro Alves", do Instituto de Educação "Eng° Isac Pereira Garcez" de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o auxílio da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ao Grêmio Estudantil "Castro Alves", do Instituto de Educação "Eng° Isac Pereira Garcez" de Dracena, para a construção de sua quadra de esportes.

Artigo 2° - Para cobertura despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) da verba 431//8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS - Item I - Auxílio à Comissão Municipal de Esportes, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de agosto de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do

costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =